



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Processo Licitatório: Nº 030/2022
Dispensa de Licitação: Nº 011/2022

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 300/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja **Contratação de empresa de viação**. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, fica declarada vencedora do processo a empresa:

- **DANIEL ALVES DUTRA**, situada na à Rua Castelo Branco, Nº 590, Bairro Monte Castelo, CEP 84660-000, CNPJ sob Nº 11.672.139/0001-06 no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.
- **FERNANDO JOSÉ MARTINS 06957953920**, situada na à Rua Santos Anjos, S/N, Bairro Vila operaria, CEP 84660-000, CNPJ sob Nº 29.481.615/0001-69 no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 30.432,78 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, VIII da Lei Federal 14.133/2021:

“Artigo 75º - É dispensável a licitação”:

(...) II - a) para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia 04/003/2022 e término no dia 04/05/2022.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 30.432,78 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a partir do dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante aferição e aceitação efetuada pela coordenadora do transporte escolar **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKIEWICZ**, nomeada através da **PORTARIA, nº 025/2021 de 15/01/2021**, com a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados com a descrição dos **QUILÔMETROS RODADOS** no documento Diário de Bordo.

Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 04 de março de 2022.

José Gilmar Kanzler
Membro

Bruno Ruan Tuchlinovict
Membro

Karina de Moura
Membro

Vilson Augustinho de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº **011/2022**

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Interessados: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no art. 75 da Lei 14.133/2021 em especial ao art. 72 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de licitação do procedimento administrativo nº 030/2022.

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

Favorecidos/Contratados: DANIEL ALVES DUTRA

FERNANDO JOSÉ MARTINS 06957953920

Valor Total: R\$ 30.432,78 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado-a.

General Carneiro, 04 de março de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal